

**LEI Nº.: 2.146/2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR  
AUXÍLIO FINANCEIRO A AGREMIÇÕES E BLOCOS DE  
CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de R\$ 23.750,00 ( vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais) as Agremiações e Blocos de Carnaval do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º ) O valor total de R\$ 23.750,00 ( vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), constante no Artigo 1º desta Lei, será dividido entre as Agremiações e Blocos de Carnaval de Lagoa Santa, sendo destinado a auxiliar seus membros na organização e realização do Carnaval de 2003.

Art. 3º) A distribuição financeira do presente repasse será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.09.1.23.695.0001.2140. 3.3.90.41 Ficha: 539 - Promoção e Apoio ao Carnaval

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**